

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E
PAPELARIA LTDA****CNPJ: 50.399.510/0001-51 – NIRE: 4121155438-7**

Pelo presente instrumento particular de alteração do contrato social:

ARMENAK MANUSSADJIAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/10/1938, portador da Cédula de Identidade sob nº 18429012 SESP-PR, inscrito sob nº de CPF: 220.487.668-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, na Rua Brigadeiro Franco, nº 4536, Rebouças, CEP: 80220-100;

Único sócio da Sociedade Empresarial Limitada **AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Acácio Córrea, nº 906, Cond Não Informado, Parolin, Curitiba-PR, CEP: 80220-280, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 4121155438-7, em 20/04/2023, e no CNPJ/MF sob número: 50.399.510/0001-51; resolve assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL: O capital social que era de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), passa a ser de R\$ 20.000,00. (Vinte mil reais) representado por 20.000 (vinte mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo sócio **ARMENAK MANUSSADJIAN**.

Em decorrência do aumento de capital social, este fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
ARMENAK MANUSSADJIAN	20.000	R\$ 20.000,00	100,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

Parágrafo único. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do art. 1052 da Lei 10.406/02. Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E
PAPELARIA LTDA****CNPJ: 50.399.510/0001-51 – NIRE: 4121155438-7****CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO****AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E
PAPELARIA LTDA****CNPJ: 50.399.510/0001-51 – NIRE: 4121155438-7**

ARMENAK MANUSSADJIAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 29/10/1938, portador da Cédula de Identidade sob nº 18429012 SESP-PR, inscrito sob nº de CPF: 220.487.668-20, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba-PR, na Rua Brigadeiro Franco, nº 4536, Rebouças, CEP: 80220-100;

Único sócio da Sociedade Empresarial Limitada **AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA**, com sede na Rua Acácio Córrea, nº 906, COND Não Informado, Parolin, Curitiba-PR, CEP: 80220-280, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 4121155438-7, em 20/04/2023, e no CNPJ/MF sob número: 50.399.510/0001-51; resolve assim alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC): A sociedade adotará como nome empresarial: **AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA**, e usará a expressão AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE (art. 997, II, CC): A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: Rua Acácio Córrea, nº 906, COND Não Informado, Parolin, Curitiba-PR, CEP: 80220-280.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC): A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, recarga de cartuchos para equipamentos de informática; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96): A sociedade iniciará suas atividades em 17/04/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E
PAPELARIA LTDA****CNPJ: 50.399.510/0001-51 – NIRE: 4121155438-7**

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC): O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Valor em R\$	%
ARMENAK MANUSSADJIAN	20.000	R\$ 20.000,00	100,00
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC): A administração da sociedade será exercida pela sócia **ARMENAK MANUSSADJIAN** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC): Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994):

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO PRÓ LABORE: O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E
PAPELARIA LTDA****CNPJ: 50.399.510/0001-51 – NIRE: 4121155438-7**

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS: A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO: Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: O sócio declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

Cláusula DÉCIMA QUINTA - DAS FILIAIS (ART. 969 CC): Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pela sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E
PAPELARIA LTDA**

CNPJ: 50.399.510/0001-51 – NIRE: 4121155438-7

Curitiba, 13 de julho de 2023

ARMENAK MANUSSADJIAN

Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AMK COMERCIO E MANUT DE EQUIP E PROD DE INFORM E PAPELARIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
22048766820	